



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA
e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018
PROCESSO Nº 23328.000461/2018-22

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – BAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, criado pela Lei nº 11.892 de 22 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 29 de dezembro de 2008, aqui denominada simplesmente IFBAIANO – Campus Bom Jesus da Lapa, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados por portaria do Diretor Geral, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos observando os preceitos do direito público.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na legislação de regência, em especial na Lei complementar 123 de 14/12/2006, Lei 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Lei 8.078/1990, Decreto 6.204/2007, IN MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e demais normas que dispõe sobre a matéria.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/03/2019

HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 151889

Participação exclusiva de ME/EPP

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro e aviso no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br informando nova data e horário.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **a aquisição de material de consumo para os laboratórios de Biologia, Física e Química do IF BAIANO – Campus Bom Jesus da Lapa**, de acordo com os elementos técnicos discriminados neste edital e seus anexos.

1.2 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no “SIASG” ou na Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



IFBAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Sentido Santa Maria da Vitória - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA.

E-mail: licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

3.1 A participação nesta licitação significa:

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como aquelas que indiretamente a regulam;
- c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

3.2 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

3.2.1 Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 Do benefício às micros empresas e empresas de pequeno porte:

3.4.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma;

3.4.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada;

3.4.3 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.4.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

3.4.5 Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

3.4.5.1 O licitante deve estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para que possa acessar o sistema, em licitações promovidas





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

pelo órgão e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SIASG ou por aqueles que tenham celebrado termo de adesão ao sistema;

- 3.4.6 O cadastramento no SICAF poderá ser providenciado pelo interessado e realizado em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG;
- 3.4.7 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;
- 3.4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará ao licitante às sanções previstas neste edital.

3.5 Não poderão participar deste Pregão as empresas:

- 3.5.1 que se encontrem em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, de cisão ou de incorporação;
- 3.5.2 que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.5.3 empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada
- 3.5.4 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- 3.5.5 estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.5.6 Que estejam impedidas de licitar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.
- 3.5.7 **Para a verificação das ocorrências constantes nos itens "3.4.2" e "3.4.5", serão obrigatoriamente consultados o Sistema de Cadastramento Unificado e Fornecedores - SICAF , o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) da Controladoria Geral da União – (CGU) e a lista de inidôneos do TCU**

3.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.6.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

- 3.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.6.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.6.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.6.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que participam do pregão eletrônico serão previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, antes da data de realização do pregão;

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sitio: www.compragovernamentais.gov.br;

4.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro no SICAF (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 13, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

4.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005);

4.5. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 3º, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão proceder ao encaminhamento da proposta de preços, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, automaticamente, encerrar-se-á a fase de recebimento das propostas.

5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

5.1.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I Valor unitário e total do item;

II Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto nº 5.450/05).

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

5.4. Caso o campo "descrição detalhada do objeto" seja preenchido com especificações diversas daquelas constantes no edital, deverá haver o cuidado, por parte do licitante, para que a descrição complementar não contrarie as especificações constantes no edital, sob pena de desclassificação.

5.4.2. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao fornecimento descrito neste edital.

5.4.3. Se na proposta inexistir descrição detalhada do objeto, considerar-se-á que a mesma atende a todas as características exigidas pelo edital.

5.4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.5. Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas ao objeto desta licitação (Anexo I) e as descrições constantes no Catálogo de Serviços do “SIASG” ou na Nota de Empenho, prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.

5.6. Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo.

5.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

5.8. O simples envio da proposta será interpretado como concordância com os termos deste edital, com o estipulado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, salvo se a proposta contiver disposição que contrarie expressamente quaisquer dos itens deste edital.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

5.9. A licitante deverá consignar, na forma expressa no **Sistema Eletrônico (Comprasnet)**, a descrição do serviço ofertado e o seu respectivo **Valor Total do Item** sendo este levado a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os salários, tributos, encargos sociais e trabalhistas (ressaltando que deve ocorrer o pagamento do adicional de insalubridade para as funções terceirizadas, quando cabível) vantagens e benefícios, fretes, tarifas e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.10. A Proposta de Preços ajustada, propriamente dita, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com o termo de referência e o Anexo I deste edital, deverá ser formulada e enviada ao Pregoeiro, pelo Comprasnet, conforme orientações deste edital, contendo o seguinte:

- a) O **Valor Total do Item** registrado no **Sistema Eletrônico (Comprasnet)** deve ter como fundamento a Proposta.
- b) As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
- d) Declaração de que nos custos estão inclusas todas as despesas necessárias a prestação contratual, inclusive as incidências de ordem tributária, previdenciárias e trabalhistas, bem como uma declaração expressa de que o licitante concorda com todos os termos deste Edital;
- e) Será desclassificada a proposta registrada no Sistema Eletrônico (Comprasnet) que contenha qualquer elemento que permita a identificação prévia da licitante autora da mesma.
- f) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.11. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos para o endereço eletrônico licitacao@lapa.ifbaiano.edu.br ou licitacoesbj@gmail.com ou como anexo, pelo sistema Comprasnet, no prazo de 2 (duas) horas, contados do encerramento da sessão. No caso do lance vencedor, ao ser dividido pela unidade (item) gere dízima, deverá ser readequado, sendo que este, não deve ser maior que o valor do lance vencedor.

5.12. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IF Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

encerramento da licitação, em envelope com a seguinte identificação:

Remetente:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

ENDERECO:

CIDADE/UF/CEP:

Destinatário:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec. Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa.
Pregão eletrônico nº 16/2018.

Endereço: BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Sentido Santa Maria da Vitoria - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregoeiro iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

6.2. As propostas que não atenderem aos requisitos constantes no presente edital ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão previamente desclassificadas pelo pregoeiro.

6.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão do (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos licitantes participantes, no endereço utilizado para divulgação desta licitação.

7.7. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada, automaticamente, a recepção de lances.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **menor preço TOTAL do ITEM**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

8.2. Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como preço de referência o valor estimado pela Administração, disponível nos autos do Processo 23328.000461/2018-22 e no anexo I deste edital, que representa uma média aritmética das várias propostas coletadas no mercado.

8.3. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **menor preço TOTAL do ITEM** e tiver atendido a todas as exigências do edital.

8.4. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.5. Se a proposta ou o lance, de **menor preço TOTAL do ITEM**, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser confeccionada conforme Anexo I e II deste Edital, e enviadas quando for solicitado pelo pregoeiro.

8.7. Na fase de aceitação o pregoeiro solicitará ao licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar, o envio de anexo contendo a proposta e as planilhas a que se refere o item 8.6., relativamente ao último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro convocará o licitante, via chat,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

solicitando o envio dos documentos.

8.7.1. O Sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio de email disponibilizado.

8.8. Serão recusadas, no curso da análise, os licitantes cujos lances não atendam às condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

8.9. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, caso necessário, deverão ser remetidos, como anexo, pelo sistema Comprasnet, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a). Junto com a documentação deverá ser encaminhado, também pelo sistema, os dados do licitante vencedor: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta - corrente e praça de pagamento.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.1.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço superior ao máximo estabelecido no anexo I ou manifestamente inexequível.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; CADIN

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA
e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

de condição de participação.

10.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

10.2.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilidade Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

10.3.1 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

13.3.2 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive das contribuições sociais com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme Lei nº 8.212/1991), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.3.3 Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



IFBAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Sentido Santa Maria da Vitória - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA.

E-mail: licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA
e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

13.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

10.4. Relativos à Qualificação Técnica:

10.4.1 Atestados de capacidade técnica

a) **Capacidade técnica da licitante:** As empresas deverão comprovar que entregaram materiais compatíveis com o objeto desta licitação, similar ou superior ao exigido neste Edital, apresentando os atestados de capacidade técnica.

10.5. Os licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensados da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal, ficando, todavia, obrigados a apresentar:

10.5.1. A documentação relativa à qualificação técnica constante do subitem 10.4;

10.5.2. Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica referente ao Inciso XII do art. 17º da Lei nº 13.242/15 (ANEXO III)

10.6 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

de certidões a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

10.7 À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 dias úteis, a contar do momento que o pregoeiro declarar o licitante vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1 A ausência de regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao IFBAIANO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.8 A proposta e os documentos solicitados no item 10.5 e demais documentos solicitados pelo pregoeiro durante a sessão pública deverão ser apresentados em versão em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de máximo de três dias úteis (03) após a adjudicação do objeto do certame, para o endereço que consta no item 5.12.

10.9 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, caso não haja interposição de recursos, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame, encaminhando-se os autos à autoridade competente para que se proceda à homologação da licitação.

10.9.1 O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas neste edital.

10.9.2 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

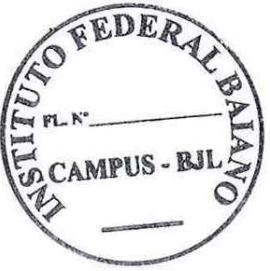
10.10 Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos



IFBAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Sentido Santa Maria da Vitória - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA.

E-mail: licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

relacionados no Edital;

- 10.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.13. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.
- 10.14. Administração reserva-se o direito de julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados;
- 10.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante no preâmbulo.

11.1.1 A impugnação deverá ser encaminhada administrativamente, via ofício, dirigida ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Campus, 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, ao e-mail licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br com cópia para licitacoesbjl@gmail.com.

11.2. Após tomar ciência da impugnação caberá ao pregoeiro e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração deste edital e pelos solicitantes do material/serviço a ser adquirido, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte quatro) horas, (§ 1º, do Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005).

11.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (§ 2º, do Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005).

11.4. Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura da licitante.

11.5. As impugnações intempestivas não serão sequer conhecidas.

11.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao Núcleo de Licitações até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br. (Art. 19, do Decreto nº 5.450/2005)

12. DOS RECURSOS



IFBAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Sentido Santa Maria da Vitória - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA.

E-mail: licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao (a) pregoeiro (a), exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) informará, via *chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando ao término do tempo informado.

12.2.1 O pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

12.3. Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o (a) Pregoeiro (a) decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimidados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.

12.4. O acolhimento do recurso implica tão-somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento. (§ 2º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005);

12.5. A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo (a) Pregoeiro (a), importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Bloco administrativo, sala de licitações nos dias úteis, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DO REAJUSTE DO PREÇO

14.1. Preço será fixo e irreajustável.

15. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, será emitida nota de empenho.

a) Antes da emissão da nota de empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

- b) O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o documento equivalente ao contrato (nota de empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- c) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite do instrumento contratual, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- d) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2 Se o adjudicatário, no ato do aceite, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DA GARANTIA

16.1 A empresa vencedora da licitação, será responsável pela garantia dos serviços executados, até que estes sejam recebidos definitivamente pelo IF Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante/adjudicatário que cometer infrações administrativas até o momento da assinatura do contrato/instrumento equivalente, ficará sujeito à abertura de processo administrativo em que poderão ser aplicadas as sanções a seguir:

17.1.1 **Caso não assine/retire o contrato/instrumento equivalente** dentro do prazo de validade da proposta, multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta ou lance final atualizados.

17.1.2 **Caso provoque o retardamento do objetivo do certame**, multa diária de até 1% (um por cento) do valor total da proposta, limitada ao equivalente a 10% desse mesmo total.

17.1.3 **Caso não mantenha a proposta** ou lance ofertado:

18.1.3.1 multa de 1% (um por cento) da proposta ou lance.

17.1.3.2 Considera-se não manter a proposta comportamento que implique em desistência desmotivada da proposta, dentre outros, não atendimento à convocação para entrega de documentos de habilitação, não envio de documentos de habilitação originais ou não atendimento à diligência do Pregoeiro para análise dos documentos de habilitação.

17.1.4 **Caso deixe de entregar documentação necessária para a assinatura do contrato/instrumento equivalente, apresente documentação falsa, cometa fraude**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

fiscal, ou comporte-se de modo inidôneo, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.

17.1.4.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP, ao enquadramento para efeito do Decreto n.º 7.174/10 ou margem de preferência indicada em norma, à independência da proposta ou ao conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.5 Em todas as infrações acima descritas, o licitante/adjudicatário também estará sujeito à sanção de **advertência, impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos.**

17.2 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei n.º 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:

15.7.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n.º 8.666 e art.27 do Código de Processo Penal;

15.7.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei n.º 8.443/92;

15.7.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei n.º 12.846/13.

17.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

17.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, julgará as justificativas arguidas, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.6 Sem prejuízo do andamento do processo de apuração da infração, o instrumento contratual/equivalente – consideradas a urgência da necessidade pública e a gravidade da conduta apurada - poderá ter sua vigência iniciada; finda a apuração e confirmada a hipótese de condenação administrativa, o ajuste, se vigente, estará sujeito à rescisão unilateral/cancelamento.

17.7 As sanções por infrações praticadas durante a vigência do contrato/instrumento equivalente estão previstas no Anexo I.

18. DO PAGAMENTO

18.1 **O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30(trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

18.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.5.1 não produziu os resultados acordados;

18.5.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.5.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13 Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado à CONTRATADA;

18.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \\ TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. São obrigações do CONTRATANTE as dispostas no Termo de referência deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da CONTRATADA estão descritas termo de Referência deste Edital.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA
e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro e aviso no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, informando nova data e horário.

21.3. O IF Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, em ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

21.4. No caso de alteração deste Edital será divulgado pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

21.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

21.9. O não atendimento às exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

21.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 18 deste Edital, o lance é considerado proposta.

21.11. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão da Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA
e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

21.13. A critério da administração poderão ser feitos acréscimos ou supressões dos serviços de até 25% do valor total do contrato, ficando o contratado obrigado a aceitar nas mesmas condições estabelecidas no contrato.

21.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicada o objeto da licitação e submetido à autoridade competente para homologação.

21.15. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade.

21.16. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar, descumprir prazos exigidos pelo Edital e Legislação ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se às penalidades e sanções previstas no art. 28 do Decreto N.º 5.450/2005, sem prejuízo das sanções previstas nas demais legislações pertinentes que estejam em vigor.

21.17. O Foro de eleição para eventuais demandas judiciais é o da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia

21.18. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.19. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos através do sitio www.comprasgovernamentais.gov.br.

21.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base nas disposições das leis 8.666/93, 10520/02 e decreto 5.450/05, Lei 123/2006 e demais normas e alterações.

21.21. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de proposta

Anexo III: Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica referente ao Inciso XII do art. 17º da Lei nº 13.242/15

ORIGINAL ASSINADO



IFBAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Sentido Santa Maria da Vitória - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA.

E-mail: licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA
e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2018
PROCESSO N.º 23328.000461/2018-22**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo para os laboratórios de Biologia, Física e Química, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	R\$ UND	R\$ TOTAL
1	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 125, COM 1 JUNTA	UND	4	R\$ 14,74	R\$ 58,96
2	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 250, COM 1 JUNTA	UND	4	R\$ 20,01	R\$ 80,04
3	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 500, COM 1 JUNTA	UND	4	R\$ 28,75	R\$ 114,99
4	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1000, COM 1 JUNTA	UND	4	R\$ 34,66	R\$ 138,64
5	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 50, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	UND	10	R\$ 9,82	R\$ 98,17
6	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 100, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	PACOTE COM 100 G	10	R\$ 12,69	R\$ 126,87
7	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 500, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	UND	10	R\$ 16,38	R\$ 163,83
8	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1000, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	UND	10	R\$ 33,41	R\$ 334,10
9	BANDEJA LABORATÓRIO, TIPO USO PLÁSTICO, DIMENSÕES CERCA DE 45 X 30 X 10	UND	4	R\$ 16,37	R\$ 65,49
10	BANDEJA LABORATÓRIO, TIPO USO PLÁSTICO, DIMENSÕES CERCA DE 55 X 40 X 10	UND	4	R\$ 24,85	R\$ 99,40





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

11	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 50, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UND	20	R\$ 3,20	R\$ 63,93
12	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 100, FORMATO FORMA ALTA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UND	20	R\$ 3,92	R\$ 78,33
13	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 500, FORMATO FORMA ALTA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UND	20	R\$ 5,83	R\$ 116,67
14	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 1000, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UND	20	R\$ 16,41	R\$ 328,27
15	BURETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, VOLUME 25, ESCALA GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA, ACESSÓRIOS COM TORNEIRA DE VIDRO	UND	6	R\$ 56,98	R\$ 341,88
16	BURETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, VOLUME 50, ESCALA GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA, ACESSÓRIOS COM TORNEIRA DE VIDRO	UND	6	R\$ 44,77	R\$ 268,62
17	CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3, COMPRIMENTO 13,5	UND	10	R\$ 8,82	R\$ 88,17
18	CADINHO, MATERIAL PORCELANA, CAPACIDADE ATÉ 100, FORMATO FORMA MÉDIA	UND	6	R\$ 12,65	R\$ 75,92
19	CANETA PERMANENTE, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EXTRAFINA, TINTA COR PRETA PERMANENTE E RESISTENTE A AUTOCLAVE	UND	4	R\$ 2,86	R\$ 11,45
20	CANETA PERMANENTE, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICOS DE LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TINTA PERMANENTE E RESISTENTE A AUTOCLAVE, ÁGUA	UND	6	R\$ 13,00	R\$ 78,02
21	CÁPSULA, MATERIAL ALUMÍNIO, DIMENSÕES 120 X 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 359,93
22	DESSECADOR, MATERIAL VIDRO, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 30CM, TIPO TAMPA DE VIDRO COM VEDAÇÃO	UND	5	R\$ 355,87	R\$ 1.779,37
23	ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 125, TIPO BOCA ESTREITA, ADICIONAL COM ORLA	UND	20	R\$ 4,02	R\$ 80,33
24	ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 250, TIPO BOCA ESTREITA, ADICIONAL COM ORLA	UND	20	R\$ 5,91	R\$ 118,13
25	ERLENMEYER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, VOLUME 500, TIPO BOCA ESTREITA, ADICIONAL COM ORLA	UND	20	R\$ 7,11	R\$ 142,13
26	ESPÁTULA DUPLA COM COLHER EM CHAPA DE AÇO INOX 20CM. FABRICADA EM CHAPA DE AÇO INOX 304; UMA EXTREMIDADE COM	UND	20	R\$ 10,08	R\$ 201,53





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

	COLHER, MEDINDO 30 X 16MM E OUTRA, PLANA, COM ACABAMENTO RETO, MEDINDO 35 X 17MM.				
27	BARRILETE - BARRILETE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50, COMPONENTES COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ACESSÓRIOS COM TORNEIRA.	UND	4	R\$ 344,99	R\$ 1.379,97
28	PIPETÀ VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 1 ML, CLASSE A, 1 TRAÇO, CALIBRADA A 20° C, CONFORME ISO 648, GRADUAÇÃO PERMANENTE, ESGOTAMENTO TOTAL, CÓDIGO EM CORES, BOCAL E BICO TEMPERADOS	UND	20	R\$ 4,70	R\$ 93,93
29	PIPETÀ VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 10 ML, CLASSE A, 1 TRAÇO, CALIBRADA A 20° C, CONFORME ISO 648, GRADUAÇÃO PERMANENTE, ESGOTAMENTO TOTAL, CÓDIGO EM CORES, BOCAL E BICO TEMPERADOS	UND	20	R\$ 10,38	R\$ 207,53
30	PIPETÀ VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE 20 ML, CLASSE A, 1 TRAÇO, CALIBRADA A 20° C, CONFORME ISO 648, GRADUAÇÃO PERMANENTE, ESGOTAMENTO TOTAL, CÓDIGO EM CORES, BOCAL E BICO TEMPERADOS	UND	20	R\$ 10,61	R\$ 212,20
31	LAMINA MICROSCOPIA 25X75MM, BORDA FOSCA	UND	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
32	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 25X25MM, ESPESSURA 0,17 A 0,25MM	UND	400	R\$ 3,27	R\$ 1.308,00
33	VIDRO DE RELÓGIO LAPIDADO - 10 CM, VIDRO COMUM	UND	60	R\$ 3,78	R\$ 226,80
34	BALÃO PARA DESTILAÇÃO FUNDO REDONDO COM SAÍDA LATERAL - 125ML	UND	4	R\$ 19,53	R\$ 78,13
35	BALÃO PARA DESTILAÇÃO FUNDO REDONDO COM SAÍDA LATERAL - 250ML	UND	4	R\$ 18,24	R\$ 72,96
36	BALÃO PARA DESTILAÇÃO FUNDO REDONDO COM SAÍDA LATERAL - 500 ML	UND	4	R\$ 24,29	R\$ 97,17
37	BALÃO PARA DESTILAÇÃO FUNDO REDONDO COM SAÍDA LATERAL - 1000ML	UND	4	R\$ 37,29	R\$ 149,16
38	ROLHA DE BORRACHA ANTIÁCIDA N°9 - (30 X 25 X 30 MM)	UND	20	R\$ 3,62	R\$ 72,40
39	ROLHA DE BORRACHA ANTIÁCIDA N°10 - (33 X 27 X 38 MM)	UND	20	R\$ 3,93	R\$ 78,60
40	ROLHA DE BORRACHA ANTIÁCIDA N° 11 - (36 X 30 X 39 MM)	UND	20	R\$ 4,93	R\$ 98,67
41	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO N° 22, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AFIADA, POLIDA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA 100,00 UM	UND	2	R\$ 26,79	R\$ 53,57
42	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO, USO MULTIUSO. CAIXA COM 100UN	UND	6	R\$ 15,64	R\$ 93,84
43	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX	UND	6	R\$ 17,55	R\$ 105,30





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

	NATURAL, TAMANHO GRANDE, USO MULTIUSO. CAIXA COM 100UN				
44	PIPETAS, TIPO SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 10, MATERIAL VIDRO, ESCALA 0,1 EM 0,1 ML	UND	10	R\$ 5,86	R\$ 58,57
45	PIPETAS, TIPO SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 25, MATERIAL VIDRO, ESCALA 0,1 EM 0,1 ML	UND	30	R\$ 6,79	R\$ 203,60
46	PLACA DE PETRI, MATERIAL VIDRO, FORMATO REDONDA, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 100	UND	100	R\$ 7,30	R\$ 730,33
47	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 10, BASE PLÁSTICA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UND	10	R\$ 5,34	R\$ 53,40
48	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 100, BASE PLÁSTICA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UND	10	R\$ 8,79	R\$ 87,93
49	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 50, BASE PLÁSTICA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UND	20	R\$ 7,86	R\$ 157,13
50	SUPORTE LABORATÓRIO, PLÁSTICO, ESTANTE, PARA PIPETAS, ATÉ 15 UNIDADES	UND	1	R\$ 66,38	R\$ 66,38
51	SUPORTE UNIVERSAL PARA BURETA. BASE EM AÇO CARBONO. HASTE DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 70 CM DE COMPRIMENTO/5 MM DE ESPESSURA. BASE EM FERRO COM PINTURA EM EPÓXI.	UND	4	R\$ 39,14	R\$ 156,57
52	GARRA PARA CONDENSADOR, TIPO GARRA: 3 DEDOS, COM MUFA E GARRAS REVESTIDAS EM PVC	UND	8	R\$ 31,83	R\$ 254,67
53	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 150, ADICIONAL SEM ORLA	UND	100	R\$ 1,93	R\$ 193,00
54	CARREGADOR BATERIA, VELOCIDADE CARGA: RÁPIDA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 / 220 V, CAPACIDADE: 4 PILHAS AA OU AAA DE NO MÍNIMO 2000 MAH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEDS INDICADORES DA SITUAÇÃO DE CARGA DAS BATERIAS	UND	1	R\$ 23,87	R\$ 23,87
55	PILHA RECARREGÁVEL, COMPOSIÇÃO: NÍQUEL METAL HIDRETO (NiMH), TAMANHO PILHA: PALITO, MODELO: AAA, TENSÃO: 1,5 V, CAPACIDADE CORRENTE: 800 MAH OU SUPERIOR	UND	4	R\$ 5,98	R\$ 23,93
56	PILHA RECARREGÁVEL, TAMANHO PILHA: PEQUENA, MODELO: AA, TENSÃO: 1,5 V, CAPACIDADE CORRENTE: 2000 MAH OU SUPERIOR, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	UND	8	R\$ 12,42	R\$ 99,39
57	CAIXA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 50 LÂMINAS, ACESSÓRIOS TAMPA COM DOBRADIÇA, ADICIONAL NUMERADA.	UND	8	R\$ 8,22	R\$ 65,76
58	SÍLICA GEL, COMPOSIÇÃO: SiO ₂ , COR: AZUL, ASPECTO FÍSICO: GRANULADO, APLICAÇÃO:	UND	10	R\$ 45,41	R\$ 454,13



IFBAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Sentido Santa Maria da Vitória - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA.

E-mail: licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

	DESUMIDIFICAR E DESIDRATAR GASES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INDICADOR DE UMIDADE, TAMANHO GRÃO:4 A 8 MM, PACOTE COM 1 KG				
Valor total				R\$: 13.120,10	

1.2 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado e em contratações similares praticadas pela Administração.

1.1. **O lance deverá ser ofertado com base no VALOR TOTAL do item.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais ora solicitados buscam atender as necessidades das aulas práticas que ocorrem nos laboratórios de Biologia, Física e Química.

3. DA ENTREGA E EXECUÇÃO

6.2 Os bens deverão ser entregues no **Setor de Almoxarifado** do Instituto Federal Baiano, no endereço que consta no item 3.2.7, Campus Bom Jesus da Lapa. No horário de 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta, exceto feriados.

6.3 Os bens serão recebidos:

6.3.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta.

6.3.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **30 dias** do recebimento provisório.

6.3.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.3.6 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6.3.7 Os equipamentos deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** no endereço:

Local de entrega do material / bens:	BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA
--------------------------------------	--





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA
e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, pois apresenta padrões de desempenho, qualidade e quantificação que estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

5. MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado **em remessa única**, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

I - **Os preços unitários e total da proposta**, conforme o disposto no instrumento convocatório;
II – **Marca, modelo e descrição** dos materiais conforme termo de referência.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.1.2 **Advertência por faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.1.3 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará **sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa** nos seguintes termos:

a. **pelo atraso na entrega do material** em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b. **pela recusa em efetuar o fornecimento** e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c. **pela demora em substituir o material** rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d. **pela recusa** da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e. **pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital da Licitação** e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.1.4 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

7.1.5 As importâncias relativas a multas poderão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.1.6 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente do Pregão Eletrônico, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

7.1.7 **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.1.8 **Impedimento de licitar** e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.1.9 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.2.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. A Contratada obriga-se a:

9.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA
e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento pelos serviços de que trata o objeto deste edital, será efetuado á medida execução dos serviços solicitados, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta corrente, em até 30(trinta) dias do mês subsequente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa atestada, acompanhada da respectiva nota de empenho.

11.2 O IF Baiano-Campus Bom Jesus da Lapa reserva-se o direito de condicionar o pagamento à aprovação da qualidade técnica dos produtos, observadas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

11.2.1 O pagamento só será efetuado sobre os bens entregues e atestados.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA
e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

as providências cabíveis.

Bom Jesus da Lapa, ____ / ____ / ____.

9.

10. Elaborado por:

Servidor: Gustavo Tenório Araújo
Setor Solicitante: Diretoria Acadêmica

11.

12. Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente:

Aaprovo o termo de referência, nos termos dos incisos I e II e § 1º e 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005 e autorizo a abertura do processo licitatório respectivo por se tratar de “bens comuns”, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Diretor Geral Campus Bom Jesus da Lapa



IFBAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Sentido Santa Maria da Vitória - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA.

E-mail: licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA
BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA
e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2018
PROCESSO N° 23328.000461/2018-22**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2018

Ilmo. Senhor Pregoeiro:

A empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, se propõe a fornecer o item abaixo relacionado, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total

Validade da Proposta de preço: ____ / ____ / ____ (não inferior a 90 dias).

Representante da firma: _____

Telefone: _____

E-Mail: _____

Declaramos que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que temos total conhecimento de todas as condições nele contidas.

Declaramos ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local e Data

Nome do Proponente

Identificação do Proponente



IFBAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Sentido Santa Maria da Vitória - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA.

E-mail: licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA
BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA
e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018
PROCESSO Nº 23328.000461/2018-8422**

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA REFERENTE AO
INCISO XII DO ART. 17º

(Redação dada pela Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015-LDO 2016)

Ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

A (Nome da empresa), com sede XXXXXXXX, XXXX, XXX, XXX, XXXX, , Cep: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX DECLARA ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento ao artigo 17, inciso XII da Lei nº 13.242/2015 – LDO/2016.

LOCAL, DATA

Assinatura do Responsável Legal ou Procurador*

(Nome por extenso)

CPF:

Cargo:

***Obs.: No caso de procurador, anexar cópia autenticada da procuração**



IFBAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Sertido Santa Maria da Vitória - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA.

E-mail: licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA
e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

PROCESSO Nº 23328.000461/2018-22

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

BAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA, CNPJ nº 10.724.903/0001-79, neste ato representada pelo Diretor Geral GEANGELO DE MATOS ROSA, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF/MF sob nº 940.100.305-00, portador da carteira de identidade nº 853613729, expedida pela SSP/BA, designado pela Portaria nº 446 de 19 de março de 2018, publicada no D.O.U de 20/03/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão 15/2018, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 23328.000461/2018-22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para a aquisição de material de consumo de laboratórios de química, física e biologia- Campus Bom Jesus da Lapa, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 16/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	% DE DESCONTO
1			



IFBAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Sentido Santa Maria da Vitória - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA.

E-mail: licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA
BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA
e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA

e-mail: gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bom Jesus da Lapa, ____ de _____ de _____

Instituto Federal Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa
Diretor-Geral

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



IFBAIANO – CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

BR 349 - Km 14 – Zona Rural – Rodovia Sentido Santa Maria da Vitória - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa - BA.

E-mail: licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br